

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 14:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5384942: CONT 60/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra

MUNICÍPIO

Bom Jardim da Serra



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5384942

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92



"Capital das Águas"

PROCESSO Nº 69/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023 CONTRATO Nº 60/2023

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada CONTRATANTE e **JOSÉ DAMIAN DA SILVA – ME,** CNPJ 26.933.387/0001-22, estabelecida na Rua Ponta das Pedras, S/N, Bairro Magalhães, Cidade de Laguna, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 69/2023: <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, GRAVADA EM AÇO INOX (TAMANHO 50x70CM), PARA A OBRA DA RODOVIA BJ-050.</u> As partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Item constante no processo licitatório, que será fornecido pela CONTRATADA nas quantidades e nas especificações ofertadas na cotação, por ter apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo:

01 Placa de Inauguração gravada em Aço INOX, Tamanho 50cmx70cm.

Valor unitário: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

II - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

III - PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula Terceira: O prazo para execução do contrato será de 30/11/2023 à 29/01/2024.



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92



"Capital das Águas"

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão a conta de recursos próprios do Orçamento do Município.

Despesa 121 - 4490 (Rec 00)

V - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula quinta: O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula Sexta, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vendedora:

- Realizar a entrega do bem deste pacto;
- Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.
- Fornecer os produtos conforme apresentado na proposta

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula sétima: Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela servidora Tainá Vieira dos Santos, matrícula 2463, e, na sua impossibilidade, pela servidora Emanuella Schlemper Barth, matrícula 2398.



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92



"Capital das Águas"

<u>Parágrafo Primeiro</u> - A comunicação entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serões confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

<u>Parágrafo Segundo</u> - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação do contratado, referente ao serviço contratado

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADO para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- d) se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

IX - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Nº 69/2023, em todos os seus termos, obrigando-se o CONTRATADO em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº14.133/2021 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA.

§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

XI - FORO

Cláusula Décima primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra – SC CEP 88.640-000 Fone: 49 3232-0196 CNPJ: 82.844.754/0001-92



"Capital das Águas"

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim da Serra/SC, 30 de novembro de 2023. Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal Contratante JOSÉ DAMIAN DA SILVA – ME JOSÉ DAMIAN DA SILVA Contratado **TESTEMUNHAS:**